



LEI Nº 2.687, DE 26 DE ABRIL 2022.

Institui o Mês do Educador no município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o mês do Educador, a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo visa instituir uma singela homenagem ao Educador, com a finalidade de mobilizar a rede municipal para desenvolver atividades que contemplem a valorização do educador.

Art. 2º O mês do Educador, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 375/2021, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)